



Paulo Ramos  
Construindo uma nova realidade

SEMED

Secretaria Municipal de Educação



2015 - 2025

**LEI N.º 134/2015, de 18 de junho de 2015.**

**Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Paulo Ramos, Estado do Maranhão, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

**Art. 1.º** Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de Paulo Ramos - MA, constante no Anexo desta Lei.

**Parágrafo único.** O diagnóstico da Educação Paulo Ramos – MA, as metas e as estratégias do Plano Municipal de Educação são as constantes do Anexo desta Lei.

**Art. 2.º** As ações estratégicas e as metas constantes no Anexo desta Lei referem-se às áreas de competência dos sistemas de ensino municipal.

**Art. 3.º** A avaliação do Plano Municipal de Educação, será feita de dois em dois anos pelo Poder Executivo, em articulação com a sociedade civil organizada.

**Art. 4.º** A implantação e a execução do Plano Municipal de Educação do Município de Paulo Ramos - MA será objeto de ampla divulgação para a sociedade civil.

**Art. 5.º** Deverão ser observadas as normas dispostas nos arts. 167 e 169, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 138 e 140 da Constituição do Estado do Maranhão e com os artigos 15 a 24 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 6.º** Deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

**Art. 7.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
Tancleto Lima Araújo  
Prefeito Municipal

LEI N.º 134/2015, de 18 de junho de 2015.

*Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Paulo Ramos, Estado do Maranhão, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

**Art. 1.º** Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de Paulo Ramos - MA, constante no Anexo desta Lei.

**Parágrafo único.** O diagnóstico da Educação Paulo Ramos - MA, as metas e as estratégias do Plano Municipal de Educação são as constantes do Anexo desta Lei.

**Art. 2.º** As ações estratégicas e as metas constantes no Anexo desta Lei referem-se às áreas de competência dos sistemas de ensino municipal.

**Art. 3.º** A avaliação do Plano Municipal de Educação, será feita de dois em dois anos pelo Poder Executivo, em articulação com a sociedade civil organizada.

**Art. 4.º** A implantação e a execução do Plano Municipal de Educação do Município de Paulo Ramos - MA será objeto de ampla divulgação para a sociedade civil.

**Art. 5.º** Deverão ser observadas as normas dispostas nos arts. 167 e 169, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 138 e 140 da Constituição do Estado do Maranhão e com os artigos 15 a 24 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 6.º** Deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

**Art. 7.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Tancredio Lima Araujo  
Prefeito Municipal

**Prefeito Municipal**  
Tancledo Lima Araujo

**Secretário Municipal de Educação**  
Joaquim Lima de Araujo

**Coordenação Geral da SEMED**  
Arioston Soares Oliveira

**Coordenação Pedagógica da SEMED**  
Irisnalva Pinheiro Torquato Andrade

**Presidente da Câmara de Vereadores**  
Francisco Weirram Arruda de Andrade

**Comissão Executiva do PME**  
Arioston Soares Oliveira - Coordenador  
Aécio Rodrigues de Sousa - Secretário

**Sindicato dos Professores e Trabalhadores da Educação**  
Edileuza Liarte Lima

**Conselho Municipal de Educação**  
Joaquim Lima de Araujo

**Conselho Municipal de Alimentação Escolar**  
Miguel Rodrigues Alves

**Conselho Tutelar**  
Antonio Francisco Araujo Sá

**Secretaria Municipal de Administração**  
Maria Lucia Freitas de Carvalho

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Antonia Jacilda Lima de Andrade

**Secretaria Municipal de Saúde**  
Aurilivia Caroline Lima Barros

**Apoio Técnico: MEC/SEDUC/UNDIME**  
Joana Maria Fonseca dos Santos  
Avaliadora-Supervisora  
Neila Rosa Bezerra C Ferreira  
Avaliadora





**Paulo Ramos**  
Construindo o futuro da comunidade

## SUMÁRIO

|                                                                         |    |
|-------------------------------------------------------------------------|----|
| Apresentação                                                            | 6  |
| Considerações Gerais                                                    | 7  |
| <b>1 BASES LEGAIS</b>                                                   | 8  |
| 1.2 Plano Municipal de Educação do Município Paulo Ramos - MA           | 11 |
| 1.3 Demandas e recursos da Rede Municipal de Ensino                     | 12 |
| 1.4 Participação Popular e Metodologia                                  | 14 |
| <b>2. OBJETIVOS</b>                                                     | 15 |
| 2.1 Objetivos Gerais                                                    | 15 |
| 2.2 Objetivos Específicos                                               | 16 |
| <b>3. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO</b>                             | 17 |
| 3.1 Identificação                                                       | 17 |
| 3.2 Aspectos físicos e geográficos                                      | 18 |
| 3.3 Limites territoriais                                                | 19 |
| 3.4 Principais rodovias                                                 | 19 |
| 3.5 Distância média (referência regional/capital)                       | 19 |
| 3.6 Aspectos demográficos                                               | 19 |
| 3.7 Aspectos socioeconômicos e de infraestrutura                        | 20 |
| <b>4 A EDUCAÇÃO DE PAULO RAMOS</b>                                      | 29 |
| 4.1 História                                                            | 30 |
| 4.2 Rede de Ensino                                                      | 32 |
| 4.3 Objetivos e Prioridades para a Educação do município de Paulo Ramos | 34 |
| 4.3.1 Fundamentação teórica                                             | 34 |
| 4.3.1.1 Educação, desenvolvimento e qualidade de vida                   | 34 |
| 4.3.1.2 Educação Escolar                                                | 34 |
| 4.3.2 Objetivos e Prioridades                                           | 35 |
| 4.4 Educação Básica                                                     | 36 |
| 4.4.1 Sistema Municipal de Educação                                     | 36 |
| <b>4.4.2 EDUCAÇÃO INFANTIL</b>                                          | 37 |
| 4.4.2.1 Introdução                                                      | 37 |
| 4.4.2.2 Avaliação das escolas da Educação Infantil                      | 38 |
| 4.4.2.3 Evolução da matrícula da Educação Infantil                      | 39 |



|                                                                                    |           |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>4.4.3 ENSINO FUNDAMENTAL</b>                                                    | <b>40</b> |
| <b>5 MODALIDADES DE ENSINO</b>                                                     | <b>41</b> |
| <b>5.1 EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>                                                       | <b>41</b> |
| 5.1.1 Introdução                                                                   | 41        |
| 5.1.2 Diretrizes                                                                   | 41        |
| 5.1.3 Metas e Objetivos                                                            | 43        |
| <b>5.2 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>                                            | <b>44</b> |
| 5.2.1 Diagnóstico                                                                  | 44        |
| 5.2.2 Diretrizes                                                                   | 45        |
| 5.2.3 Metas e Objetivos                                                            | 46        |
| <b>6 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO</b>                                                 | <b>47</b> |
| 6.1 Formação dos Profissionais do Sistema Municipal de Ensino                      | 47        |
| 6.2 Diretrizes                                                                     | 48        |
| 6.3 Metas e Objetivos                                                              | 49        |
| <b>7 GESTÃO DEMOCRÁTICA</b>                                                        | <b>52</b> |
| 7.1 Diretrizes                                                                     | 52        |
| 7.2 Metas e objetivos                                                              | 52        |
| <b>8 FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO</b>                                                 | <b>54</b> |
| 8.1 Introdução                                                                     | 54        |
| 8.2 FUNDEB                                                                         | 54        |
| 8.3 Diretrizes                                                                     | 55        |
| 8.4 Metas e Objetivos                                                              | 56        |
| 8.5 Aplicação dos recursos do FUNDEB em 2009                                       | 58        |
| <b>9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULO RAMOS</b> | <b>59</b> |
| <b>METAS E DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                           | <b>61</b> |

## APRESENTAÇÃO

O município de Paulo Ramos – MA, ao elaborar seu Plano Municipal de Educação, afirma seus compromissos com o ensino, estabelecidos a curto, médio e longo prazo, visando as metas a serem alcançadas de 2015 a 2025.

O município de Paulo Ramos – MA, assume o propósito de, com a participação de todos os segmentos da sociedade civil e organizada, produzir transformações profundas, conceituais e institucionais, capazes de reverter as tendências atuais da educação, integrando aos esforços do Governo Federal e Governo Estadual, conforme suas respectivas responsabilidades e regime de cooperação e colaboração

Este Plano se apresenta, então, ao amplo e permanente debate pelos cidadãos, com suas proposições políticas e pedagógicas em busca da consolidação de políticas públicas e de gestão da educação, demandadas pela população pauloramense.

A aprovação do Plano Municipal de Educação, pelo Poder Legislativo e transformação em Lei, sancionada pelo Poder Executivo, lhe confere poder para garantir sua efetivação e continuidade das políticas educacionais, em busca da superação e prevenção do analfabetismo, da universalização da educação básica e da melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, dentre outros, tendo como principal protagonista o ALUNO. Além disso, reitera o papel da educação como o direito de todos, garantindo acesso, permanência, aprendizagem e conclusão com resultados positivos das crianças, adolescentes, jovens e adultos nas instituições de ensino de Paulo Ramos – MA.

  
Tanielo Lima Araujo

Prefeito Municipal de Paulo Ramos – MA.





## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

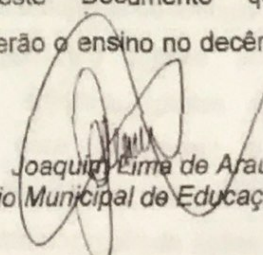
O presente documento que ora entregamos à sociedade pauloramense, em especial à comunidade educacional, representa o resultado de uma parte significativa de um aberto processo de construção e reconstrução coletiva do projeto educacional que desejamos, a fim de contribuir com a formação das gerações presentes e futuras e conseqüentemente, para o desenvolvimento socioeconômico, cognitivo e cultural do município de Paulo Ramos - MA.

Grande foi o compromisso e vivacidade evidenciados nos trabalhos da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação que coordenou e participou de todo o processo constituinte além de sistematizar o Plano Municipal de Educação de Paulo Ramos para os próximos dez anos, demonstrando a fidedignidade aos anseios, vozes e propostas emanadas pela comunidade escolar e sociedade local.

É humanamente impossível traduzir neste documento, a riqueza e os variados ganhos que foram capazes de proporcionar discussões relevantes e com o nível de abrangência de participação e colaboração que teve.

O Plano Municipal de Educação é um instrumento político-pedagógico que orientará o funcionamento do Sistema Municipal de Educação de Paulo Ramos e expressa a síntese do pensamento coletivo manifestado nos vários momentos de estudos internos e externos, debates, reflexões que aconteceram com êxito,

Assim sendo, entregamos com muita honra e espírito de confiança, na grandeza de cada cidadão e em especial a cada educador que faz parte da comunidade educacional do nosso município, este "Documento" que estabelece as diretrizes, metas e estratégias que regerão o ensino no decênio 2015-2025.

  
Joaquim Lima de Araújo  
Secretário Municipal de Educação

## 1. Bases legais.

A adequação do Plano Municipal de Educação (PME) de Paulo Ramos – MA, tem como base o artigo 8º da lei nº 13.005/2014 que preceitua:

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação da Lei.

Pelas disposições da Constituição Federal, as decisões políticas sobre a educação escolar são matérias concorrentes dos entes federados. As suas obrigações estão preceituadas nos artigos 205 a 214.

A fixação das diretrizes e bases da Educação está contida na Lei nº 9.394/96, onde determina a autonomia dos entes federados – a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios – assim como a fixação, para todos, de recursos de impostos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, daí surgiram a obrigação de três consequências:

- a) a existência de sistemas de ensino em cada uma das esferas da federação;
- b) a necessidade de fixação de competências para cada sistema e de uma forma de articulação entre eles, que se chamou de “regime de colaboração”;
- c) a necessidade de Planos Estaduais e Municipais de Educação coordenados por um Plano Nacional de Educação.

O artigo 214 Constituição Federal estabelece a fixação, por lei, de um plano nacional de educação, como segue:

Art. 214. A lei estabelecerá um plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações



integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzem a:

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – melhoria da qualidade do ensino;
- IV – formação para o trabalho;
- V – promoção humanística, científica e tecnologia do País;
- VI – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em seu Artigo 9º, estabelece que a União incumbir-se-á de “elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.” No Artigo 87 nas suas disposições transitórias, é enfática, quando prescreve: “é instituída a Década da Educação, a iniciar-se um ano a partir da publicação desta Lei.” E mais: “a União, no prazo de um ano a partir da publicação desta Lei, encaminhará ao Congresso Nacional, o Plano Nacional de Educação, com diretrizes e metas para os dez anos seguintes, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos.”

A Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE), traçou as diretrizes de ação, a execução e o cumprimento sobre as seguintes metas:

- a) universalizar a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) anos;
- b) universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos;
- c) universalizar, até 2016, o ensino médio para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos;
- d) universalizar, para a população de pessoas especiais, de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado;



- e) alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do ensino fundamental;
- f) oferecer educação em tempo integral;
- g) melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem;
- h) elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos no campo e igualar a escolaridade média entre negros;
- i) elevar a taxa de alfabetização da população de 15 (quinze) anos e erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir a taxa de analfabetismo funcional;
- j) oferecer no mínimo 25 (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional;
- k) triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio;
- l) elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior;
- m) garantir, em regime de colaboração entre União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1(um) ano de vigência do PNE, assegurar que todos os professores e as professoras da educação básicas possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam;
- n) formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE;
- o) construir fórum permanente para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
- p) assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática de educação, no âmbito das escolas públicas;



- q) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades.

Uma nova oportunidade nos é dada agora, a partir do PNE para que os Estados e Municípios, dentro de suas necessidades possam ir mais à frente, de caminhar mais rápido e de reduzir as desigualdades sociais e regionais que ainda imperam na educação.

## **1.2 Plano Municipal de Educação do Município Paulo Ramos - MA**

A adequação do Plano Municipal de Educação significa um grande avanço, por se tratar de um plano de Estado e não somente um plano de governo. A sua aprovação pelo poder legislativo, transformando-o em lei municipal sancionada pelo chefe do executivo, confere poder de ultrapassar diferentes gestões. Nesse prisma, traz a superação de uma prática tão comum na educação brasileira: a descontinuidade que acontece em cada governo, recomeçar a história da educação, desconsiderando as boas políticas educacionais por não ser de sua iniciativa. Com um plano com força de lei, respeitado por todos os dirigentes municipais, resgata o sentido da continuidade das políticas públicas. A adequação do PME constitui-se como o momento de um planejamento conjunto do governo com a sociedade civil que, com base científica e com a utilização de recursos previsíveis, deve ter como intuito responder às necessidades sociais.

É fundamental esclarecer que o PME não é um Plano do Sistema ou da Rede de Ensino do Município, mas um Plano de Educação do Município. Integrado ao do Plano Estadual de Educação e ao PNE, sim, porém mais integrado, ainda, à realidade, à vocação e às políticas públicas do Município. A história, a geografia, a demografia do Município, e sua proposta de desenvolvimento é que determinam as metas e as estratégias de suas ações na educação escolar.

Três consequências resultam da concepção do PME:

- 1ª) Embora o Município não tenha responsabilidade de oferta da educação superior e profissional, por exemplo, o Plano Municipal de Educação precisa definir políticas e estratégias de desenvolvimento das ações municipais no atendimento estadual ou federal nestas áreas;



2ª) Embora o Município tenha que priorizar o atendimento do ensino fundamental e, depois, oferecer a educação infantil, o PME deve dimensionar a presença do investimento municipal nestas etapas da educação básica, a partir da demanda não atendida, da presença da atuação estadual e do jogo de recursos financeiros envolvidos ou disponíveis;

3ª) Embora o Município deva adequar seu Plano integrado, portanto, depois do Plano Estadual, nada impede que sejam feitos simultaneamente, e até, antecipadamente, no caso de imobilidade das autoridades estaduais. As metas do PNE só serão atingidas se os Planos Estaduais as compatibilizarem pela média de seus Municípios, ou cada Município se responsabilizar por alcançar ou ultrapassar as metas nacionais.

### 1.3 Demandas e recursos da Rede Municipal de Ensino

Em que pese à força da concepção de Plano Global e Integrado do PME, a responsabilidade de atendimento do Município está delimitada pela LDB:

Art. 11 – Os Municípios incumbir-se-ão de:

I – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

V – oferecer à educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental, permitido a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Especificamente, sobre o PNE, assim estabelece o Artigo 87 da LDB:

Art. 87. É instituída a Década da Educação, a iniciar-se um ano a partir da publicação desta Lei:



§ 3º Cada Município e, supletivamente, o Estado e a União, deverá:

I – matricular todos os educandos a partir dos sete anos de idade e, facultativamente, a partir dos seis anos, no ensino fundamental;

II – prover cursos presenciais ou à distância aos jovens e adultos insuficientemente escolarizados;

III – realizar programas de capacitação para todos os professores em exercício, utilizando também, para isto, os recursos da educação a distância;

IV – integrar todos os estabelecimentos de ensino fundamental de seu território ao sistema nacional de avaliação do rendimento escolar.

§ 4º Até o fim da Década da Educação somente serão admitidos professores habilitados em nível superior ou formados por treinamento em serviço.

§ 5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral. Cabe lembrar ainda o disposto no Artigo 5º da mesma LDB:

Art. 5º - O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associações comunitárias, organização sindical, entidades de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo.

§ 1º Compete aos Estados e aos Municípios, em regime de colaboração, e com a assistência da União:

I – recensear a população em idade escolar para o ensino fundamental, e os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso;

II – fazer-lhes a chamada pública;

III – zelar, junto aos pais e responsáveis, pela frequência à escola.



Desse conjunto de artigos se depreende que:

1. Ao Município cabe atender, embora com recursos municipais de outras fontes, além das de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE e com suplementação do Estado e da União, a toda a demanda de educação infantil, sem que as famílias tenham, por obrigação, a matrícula;

2. Ao Município e ao Estado, com complementação financeira da União para se atingir o padrão de qualidade, cabe em regime de colaboração atender a toda a demanda de ensino fundamental, na idade própria (de 6 a 14 ou de 7 a 14 anos) e dos jovens e adultos que não o concluíram;

Assim, o PME, embora tenha que prever políticas e fixar objetivos para a educação de todos os municípios, em concreto, vai lidar e se responsabilizar somente por demandas e recursos para sua rede atual e futura, com ações a curto, médio e longo prazo.

#### 1.4 Participação Popular e Metodologia

A aprovação e/ou adequação do um Plano Municipal de Educação deve observar o princípio constitucional de "gestão democrática do ensino público" (CF, art. 206, inciso VI), proporcionando a garantia de princípios como a transparência e impessoalidade, autonomia e participação, liderança e trabalho coletivo, representatividade e competência. Nessa direção, o Plano Municipal de Educação deve estar em consonância com o espírito e as normas definidas no Plano Nacional de Educação estabelecidas na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

É muito importante ter em mente as ações de cada ente federativo para poder eleger as ações que prioritariamente serão assumidas pela esfera municipal, considerando que, em alguns casos, a área de atuação do Estado pode coincidir com a do município ou mesmo ser realizado em parceria.

Para tanto, com a finalidade de se adequar o Plano Municipal de Educação da cidade de Paulo Ramos - MA, com objetivos e metas projetadas para o período de 2015 a 2025, criou-se uma Comissão Executiva de Elaboração e Sistematização do Plano Municipal de Paulo Ramos - MA, Portaria nº 001/2015 de 02 de março de 2015, objetivando refletir sobre os seguintes temas:



- Educação infantil;
- Ensino fundamental;
- Ensino médio;
- Ensino superior;
- Educação de jovens e adultos;
- Educação profissional;
- Educação inclusiva;
- Educação e Direitos Humanos;
- Educação à distância;
- Discriminações e diversidades;
- Educação, meio ambiente, sustentabilidade e qualidade de vida;
- Valorização dos profissionais de educação;
- Gestão educacional e regime de colaboração;
- Financiamento da educação;
- Gestão democrática, controle social e participação.

## 2. OBJETIVOS

O importante aqui é que a adequação do PME não pode estar distinta dos objetivos da população e dos administradores municipais, embora deva transcender a perspectiva de um governo, que tem o mandato máximo de quatro anos, quando o PME é para dez anos. O que é certo é; quanto mais houver envolvimento dos atores e da população para definir os objetivos do Plano de acordo com os objetivos do Município, mais as mediações e relações entre ambos, numa cadeia lógica e científica têm que ser explicitadas e concretizadas. Nesse exercício nascerá à essência do PME, que é a definição das estratégias que garantirão a consecução ou a finalidade.

### 2.1 Objetivos Gerais

Os objetivos gerais do PME devem ser os mesmos do PEE e do PNE.

- Erradicação do analfabetismo;



- Universalização do atendimento escolar;
- Melhoria da qualidade de ensino;
- Formação para o trabalho;
- Promoção humanística, científica e tecnológica do país.
- Elevação global do nível de escolaridade da população;
- Melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis;
- Redução das desigualdades sociais e regionais quanto ao acesso e sucesso;
- Democratização da gestão do ensino público.
- Garantia de ensino fundamental obrigatório de nove anos;
- Garantia de ensino fundamental a todos os que não o concluíram na idade própria;
- Ampliação do atendimento nos demais níveis de ensino;
- Valorização dos profissionais da educação;
- Desenvolvimento de sistemas de informação e avaliação em todos os níveis.

## 2.2 Objetivos específicos

Os objetivos do PME para o Município de Paulo Ramos são de alçada do próprio Município. O PNE ousa colocar o "desenvolvimento sustentável e o combate à pobreza" como objetivos do PNE para toda a sociedade brasileira. Entretanto, cada Município tem uma trajetória de afirmação política que deve ser respeitada. Alguns possuem um Plano Diretor, outros um Plano de Desenvolvimento, outros uma Proposta Municipal de Inclusão, em Paulo Ramos a proposta é:

- Melhorar qualidade do ensino em todos os níveis;
- Elevar a escolaridade da população;
- Reduzir as desigualdades sociais;
- Democratizar a gestão do ensino público;
- Garantir o acesso e a permanência dos alunos na escola;
- Ampliar a oferta de cursos técnicos;
- Garantir cursos técnicos a Nível Médio;
- Valorizar todos os profissionais da educação;

- Ofertar cursos superiores;
- Favorecer o desenvolvimento integral de todas as pessoas.

### 3 - CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

#### 3.1 Identificação

O município de Paulo Ramos está situado na Mesorregião Oeste do Maranhão e na Microrregião do Pindaré. A população residente é de **20.079** de habitantes (IBGE-2010), sendo que mais de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos habitantes moram na área urbana.

Inicialmente Paulo Ramos foi habitado pelos agricultores Francisco Elói Silva e Raimundo que chegaram em 1935. No início eram apenas caçadores que se arrancharam próximo a um riacho que tinha vários pés de bacaba. Depois ao perceberem que a terra era fértil trouxeram suas famílias e iniciaram o povoamento com o nome de Bacabinha. Alguns anos mais tarde, alguns comerciantes se instalam no povoado, como o senhor Sigismundo, iniciando um grande desenvolvimento principalmente com a produção de arroz e a extração de babaçu.

A partir de 1952 passa a pertencer ao Município de Lago da Pedra, logo se tornando um importante distrito desse Município. Em 1968, através da Lei nº 2.949, de 10 de dezembro de 1968, o então Governador do Estado, José Sarney, Bacabinha foi elevada à categoria de município. Em 20 de janeiro de 1970, foi oficialmente instalado o município. No ano de 1971 foi aprovada a Lei nº 3.174, de 30 de setembro de 1971, dando nova denominação ao município, que passou a se chamar Paulo Ramos, em homenagem ao Interventor no Maranhão em 1930, Dr. Paulo Ramos.

#### Feriados municipais:

- Dia 20 de janeiro – Aniversário do município;
- Dia 21 de fevereiro – Falecimento de Venâncio Gomes Rodrigues (2º prefeito);



- Dia 13 de junho – Falecimento de Francisco Teixeira Santos Ferreira (1º prefeito);
- Dia 20 de agosto – Falecimento de Francisco Eloi Silva (1º morador);
- Dia 08 de dezembro – Dia de Nossa Senhora da Conceição (padroeira da cidade).

#### Festas e eventos sociais:

Mês de fevereiro – Carnaval no corredor da folia com a participação de blocos carnavalescos.

Mês de junho - Festejos juninos no Arraial Bacabinha com a apresentação do Boi Bacabinha (local), quadrilhas e comidas típicas.

Mês de julho – Festival de Verão do Galo Duro nas margens do Rio Grajaú distante 9 km da sede que acontece todos os domingos com apresentação de bandas locais e nacionais, atividades culturais, artesanato local e competições esportivas.

Mês de dezembro – Festejo na Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição em comemoração a padroeira da cidade.

### 3.2 Aspectos físicos e geográficos

Com uma área territorial de 1.098,497 km², o Município de Paulo Ramos está situado entre o Equador e o Trópico de Capricórnio determinado pelo paralelo de 4° 39' 57" de latitude sul e pelo meridiano de 45° 14' 16" de longitude oeste.

Possui três tipos de solo: solo concrecionário laterítico, areias quarsozas e solo podzólico vermelho-amarelo.

Com um clima de transição entre úmido da Amazônia e semiúmido do Nordeste, com temperatura média anual de 34°C (trinta e quatro graus centígrados).



Na bacia hidrográfica do município, destacamos o rio Grajaú, afluente da margem esquerda do rio Mearim.

### 3.3 Limites territoriais

Paulo Ramos limita-se com os seguintes Municípios:

Ao Norte: Vitorino Freire e Altamira do Maranhão;

Ao Sul: Marajá do Sena;

Ao Oeste: Santa Luzia e Brejo de Areia;

Ao Leste: Bom Lugar, Lago da Pedra e Lagoa Grande do Maranhão.

### 3.4 Principais rodovias

O Município é cortado pelas rodovias MA 008 que liga Paulo Ramos a Vitorino Freire e Paulo Ramos a Arame, MA 119 que liga Paulo Ramos a Lago da Pedra, MA 341 que liga Paulo Ramos a Bom Lugar e MA 323 que liga Paulo Ramos a Marajá do Sena, facilitando o escoamento da produção.

O município conta com linhas regulares de ônibus para São Luis, Vitorino Freire, Santa Inês, Pindaré, Bacabal, Lago da Pedra e Poção de Pedras.

### 3.5 Distância média (referência regional/capital)

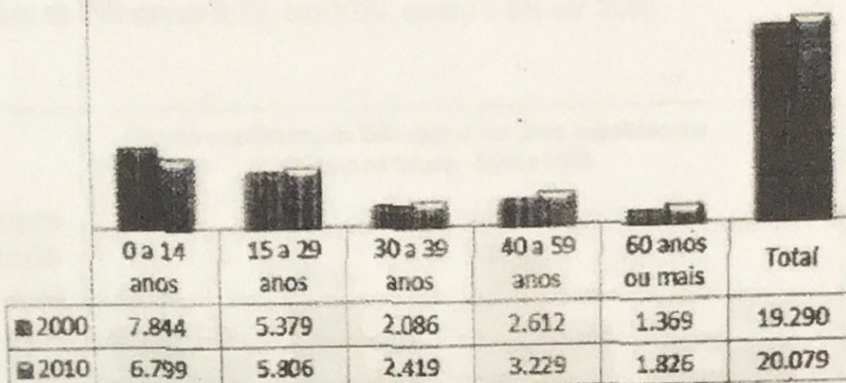
O município de Paulo Ramos está a uma distância de menos de 20 km de vários municípios, com Vitorino Freire, Lago da Pedra e Bom Lugar, além de distar cerca de 96 km do município de referência regional – Bacabal – e a aproximadamente 336 km da Capital do Estado, São Luis.

### 3.6 Aspectos demográficos

A População Total do Município é de **20.079 de habitantes**, de acordo com o Censo Demográfico do IBGE (2010). Hoje a população está estimada em **20.539 habitantes** conforme dados do IBGE de 2014.



População residente no município por faixa etária - 2000 e 2010

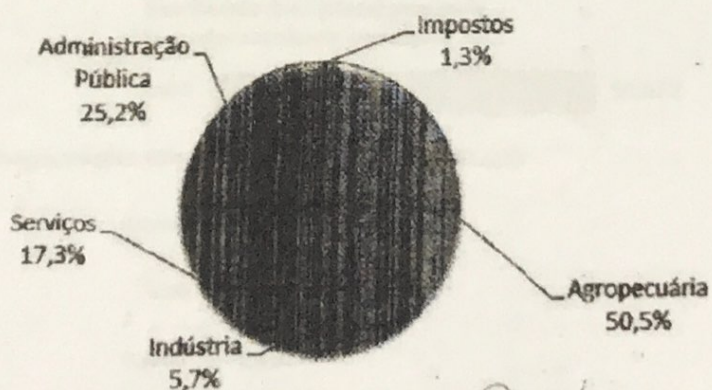


Fonte: IBGE - Censos Demográficos de 2000 e 2010

### 3.7 Aspectos socioeconômicos e de infraestrutura

O produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 83,3%, passando de R\$ 49,3 milhões para R\$ 90,4 milhões, superior ao verificado no Estado, que foi de 57,3%. A composição do PIB do município na composição do PIB estadual aumentou de 0,19% para 0,23% no período de 2005 a 2010.

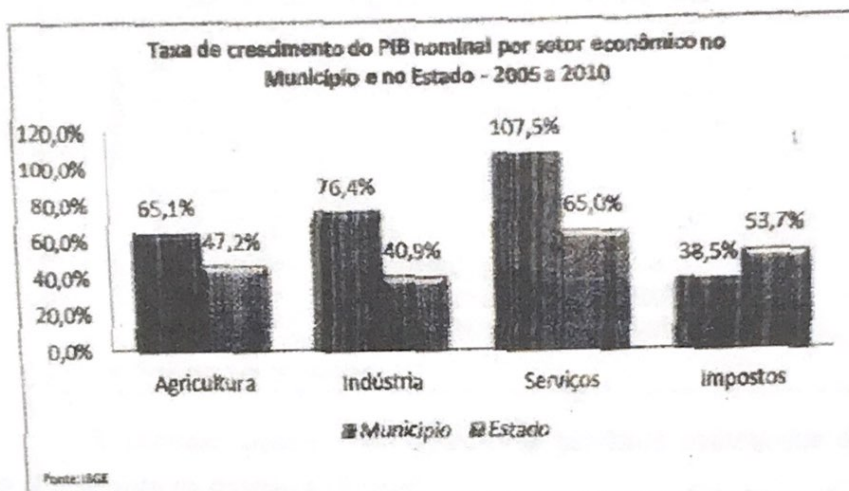
Participação dos setores econômicos no Produto Interno Bruto do Município - 2010



Fonte: IBGE

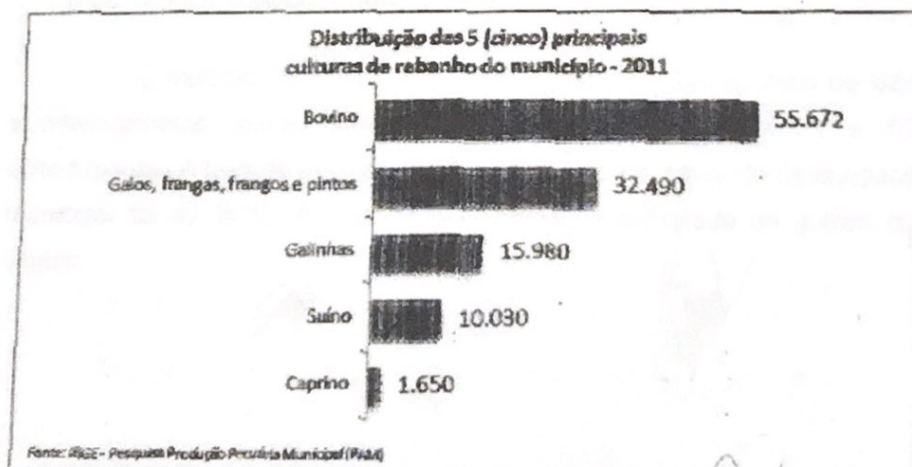


O setor de Serviços responde por 48,4% do PIB municipal. O setor secundário ou industrial, acompanhando um decréscimo verificado também no Estado (decreceu de 15,5% em 2005 para 13,9% em 2010) a participação do município no PIB era de 5,7% em 2010, contra 5,9% em 2005.



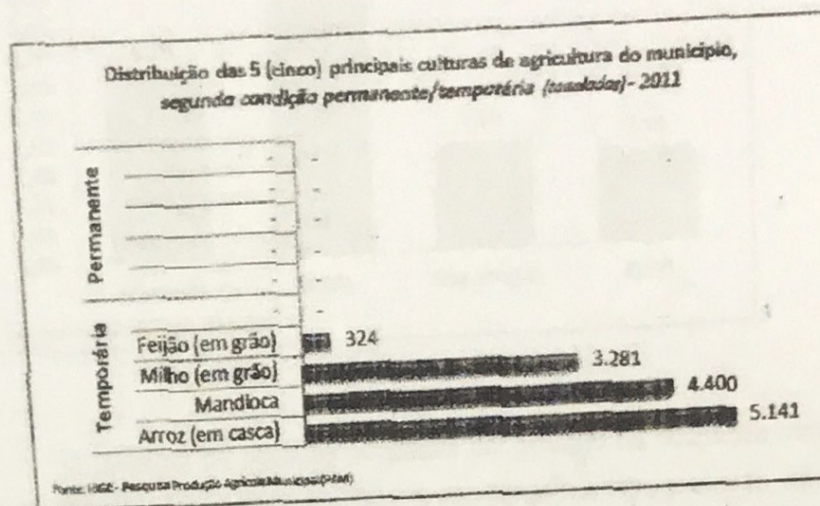
Existem algumas indústrias de móveis, bloquetes e manilhas.

É importante considerar a capacidade do município de geração de renda através de atividades nas áreas da pecuária e agricultura. As 5 (cinco) principais culturas de rebanho local são identificadas no gráfico abaixo:





Na área da agricultura as 5 (cinco) principais culturas são divididas entre aquelas permanentes e aquelas temporárias, conforme demonstrado no gráfico abaixo:

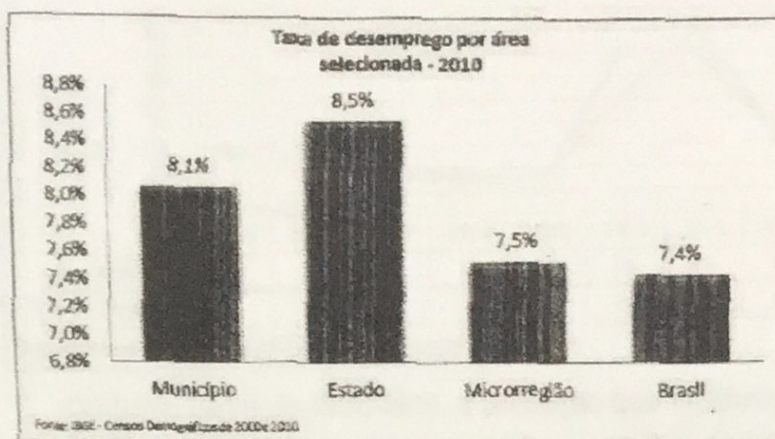


O município possui 1.583 agricultores familiares cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf).

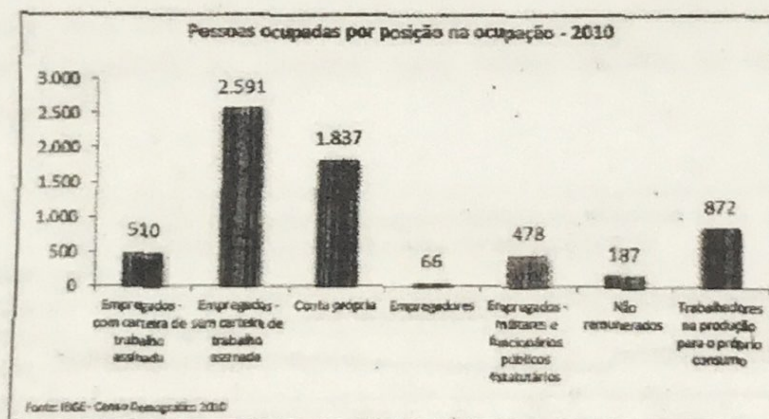
| Quantidade de agricultores cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) |         |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Estado                                                                           | 342.967 |

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Agrário

O município possui 7.116 pessoas com 10 anos ou mais de idade economicamente ativas, sendo que 6.541 estavam ocupadas e 576 desocupadas. A taxa de participação ficou em 45,2% e a taxa de desocupação municipal foi de 8,1%. A taxa de desemprego é esperada no gráfico que segue:

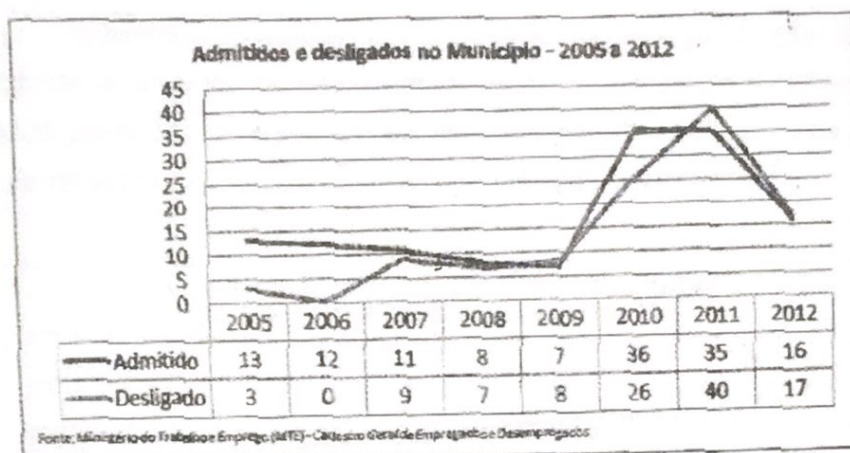


O universo de pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 7,8% tinham carteira assinada, 39,6% não tinham carteira assinada, 28,1% atuam por conta própria e 1,0% de empregadores, servidores públicos representam 7,3% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representam 16,2% dos ocupados.



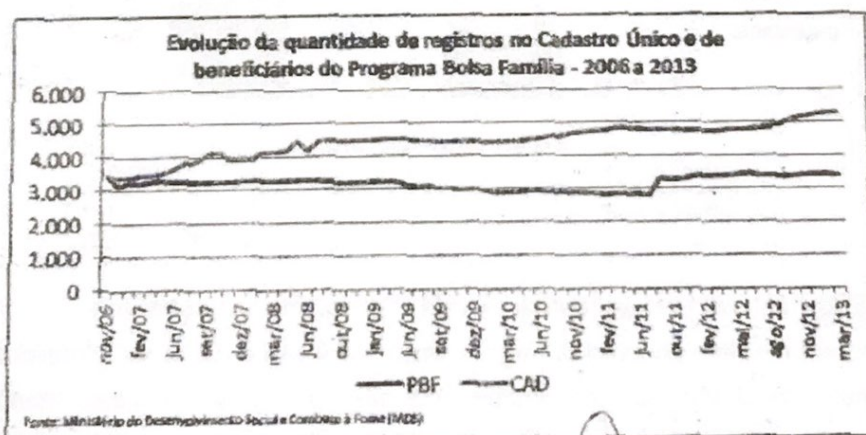
Das pessoas ocupadas, 27,2% não tinham rendimentos e 81,1% ganhavam até um salário mínimo por mês.

O mercado de trabalho formal do município apresentou, por cinco anos, saldo positivo na geração de novas ocupações entre 2005 e 2012. O número de vagas criadas neste período foi de 28. As admissões registraram 16 contratações, contra 17 demissões.

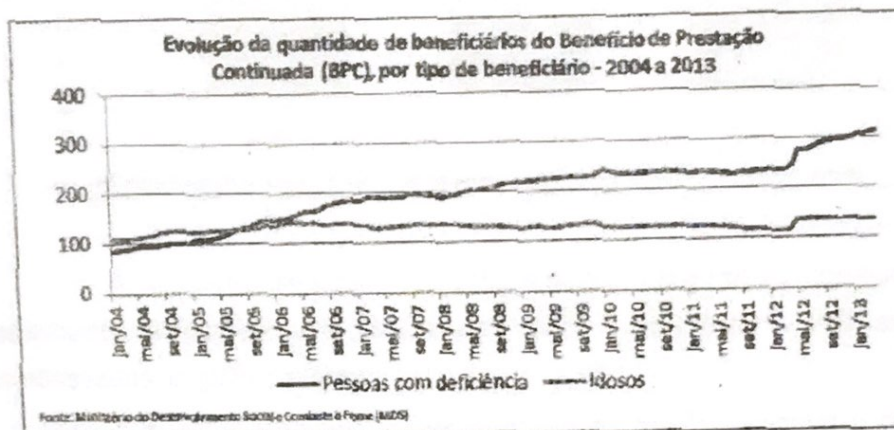


Conforme dados do IBGE-2010, a população total do Município era de 20.079 residentes, dos quais 5.474 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 70,00. Isso significa que 27,3 da população municipal vivia nessa situação. Do total de extremamente pobres, 3.599 (65,8%) viviam no meio rural e 1.875 (34,2%) no meio urbano.

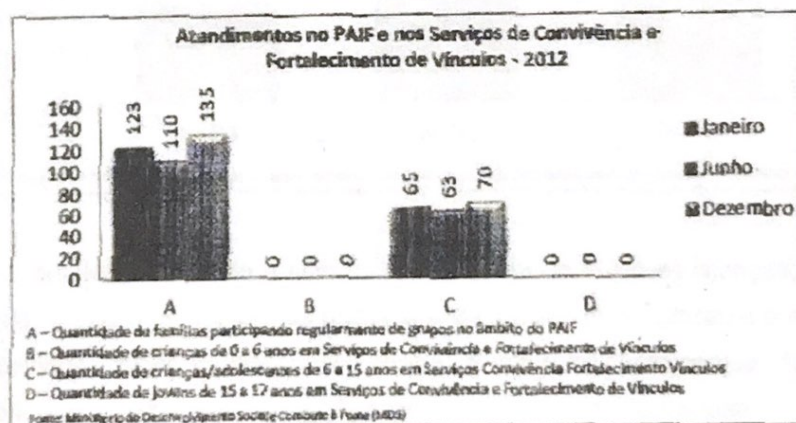
De acordo com os registros de março de 2013 do Cadastro Único e com a folha de pagamento de abril de 2013 do Programa Bolsa Família, o município conta com 5.292 famílias registradas no Cadastro Único e 2.278 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (63,83% do total de cadastrados).



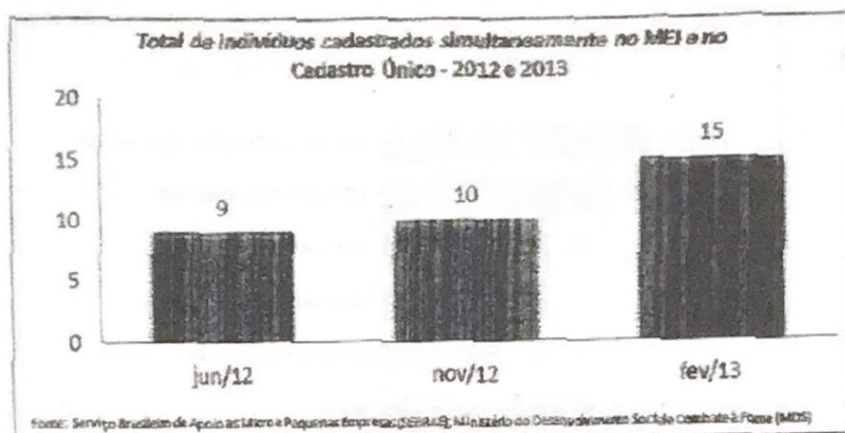
O Benefício de Prestação Continuada (BPC) constitui uma das mais importantes ferramentas de distribuição de renda no âmbito de assistência social. O gráfico abaixo mostra a evolução da quantidade de beneficiários de BPC no município no período de 2004 a 2013, por tipo de beneficiário.



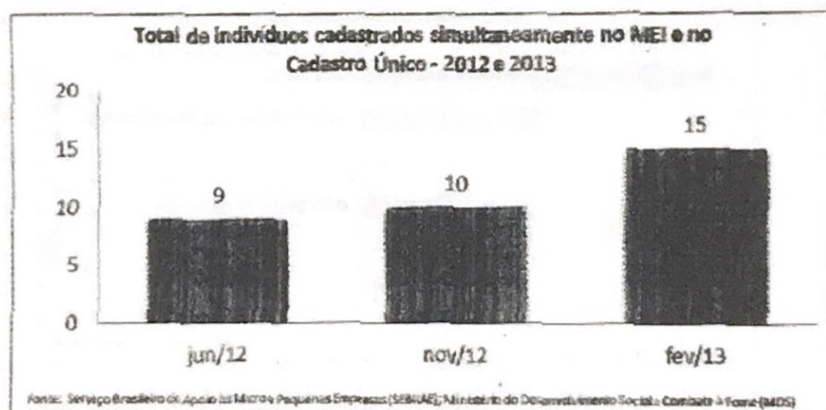
O gráfico abaixo mostra os principais indicadores de atendimento dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF).



Em relação ao programa de Microempreendedores Individuais (MEI), em fevereiro de 2013, o município contava com 26 pessoas cadastradas que também estavam cadastradas simultaneamente no Cadastro Único, como mostra o gráfico abaixo.



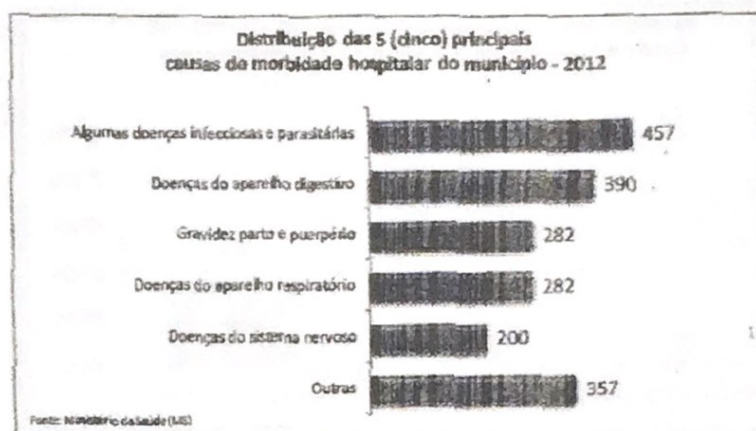
As principais atividades econômicas desenvolvidas pelos indivíduos cadastrados simultaneamente no Cadastro Único e no programa MEI, são demonstradas no gráfico abaixo:



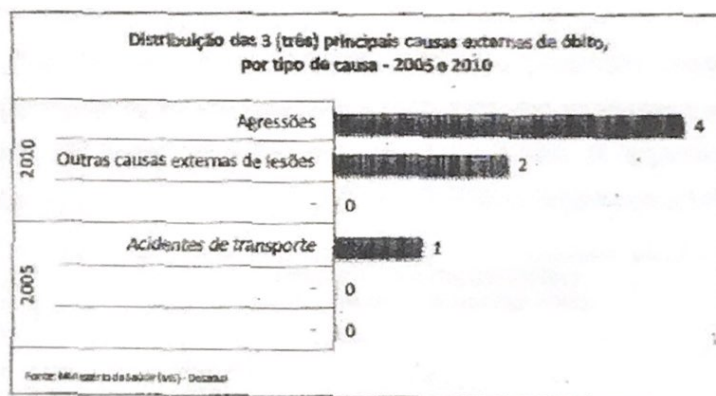
Na área da saúde o número de óbitos foi de 9 (nove) crianças, ao passo que no Estado o número de óbitos infantis foi de 1.888 crianças e a taxa de mortalidade infantil foi de 15,98 crianças a cada mil nascimentos. As 5 (cinco) principais causas de internação são as listadas no gráfico abaixo.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



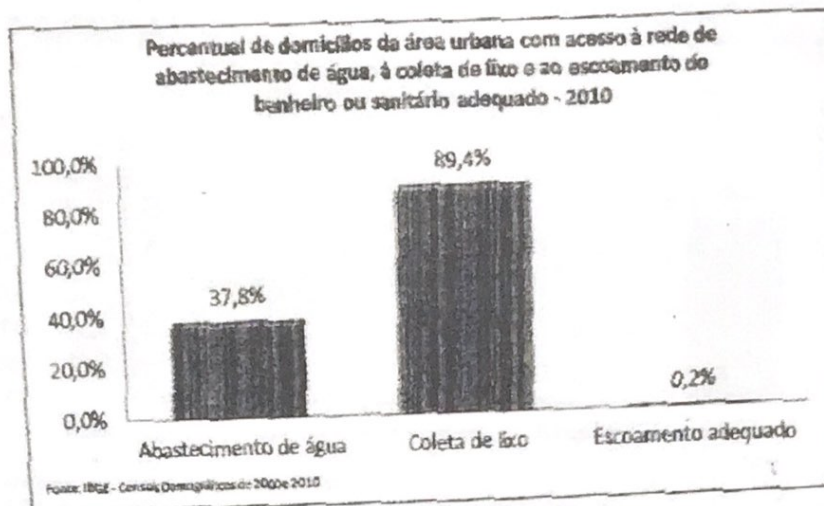
As 3 (três) principais causas externas de óbito dos indivíduos na faixa etária de 15 a 29 anos são as que estão postas no gráfico abaixo.



Em relação as condições de saneamento e serviços correlatos do Municípios, dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que na área rural do seu município, a coleta de lixo atendia 74,3% dos domicílios. Em relação à cobertura da rede de abastecimento de água, o acesso nessa área estava em 72,7% dos domicílios particulares permanentes e 10,8% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado. A realidade da área urbana está contida no gráfico abaixo.

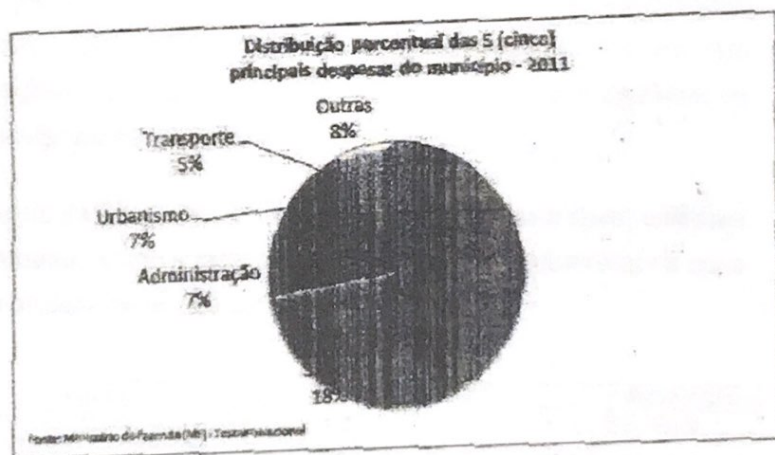
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



A receita orçamentária do município passou de R\$ 10,8 milhões em 2005 para R\$ 19,7 milhões e 2011, o que retrata uma alta de 83,3% no período ou 16,35% ao ano.

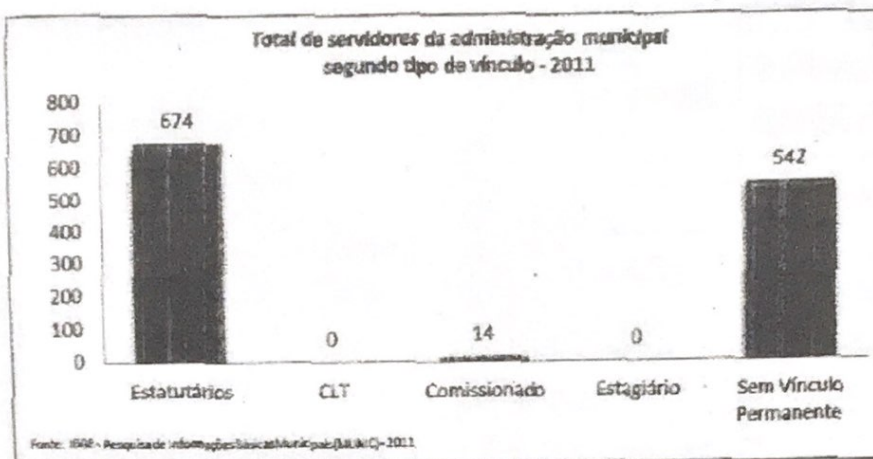
As despesas com educação, saúde, administração, urbanismo e assistência social foram responsáveis por 91,29% das despesas municipais. Em assistência social, as despesas alcançaram 3,15% do orçamento total, valor esse superior à média de todos os municípios do Estado, de 3,14%.



A Administração Municipal conta com 1.230 servidores, entre os quais 54,8% são estatutários.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



#### 4 A EDUCAÇÃO DE PAULO RAMOS

O Município de Paulo Ramos tem trabalhado incessantemente para atender a sociedade como um todo, interligando os diversos segmentos, com o objetivo de propiciar um atendimento global, integral e de qualidade, para que o indivíduo educado, preparado, possa efetivamente optar por aquilo que mais lhe convier, na medida em que vai formando o seu caráter e sua personalidade, pois entendemos que o indivíduo culto e sadio, certamente é o que tem melhores condições para discernir as diferenças entre, o que é problema ou obstáculo, e que faz da adversidade uma oportunidade.

O Município de Paulo Ramos conta com 49 (quarenta e nove) unidades de ensino municipais, sendo 9 (nove) na zona urbana e 40 (quarenta) na zona rural e 1 (uma) unidade de ensino estadual na zona urbana.

| Nº  | ESCOLA                  | POVOADO             | OBSERVAÇÃO |
|-----|-------------------------|---------------------|------------|
| 1.  | C E ROBERTO SARNEY      | SEDE                | ESTADUAL   |
| 2.  | CRECHE PEQUENO PRINCEPE | SEDE                |            |
| 3.  | ESCOLA FAMILIA AGRICOLA | SÃO JOSÉ            |            |
| 4.  | E M BATISTA SANTOS      | CENTRO DOS BATISTAS | DESATIVADA |
| 5.  | E M CANTINHO DO SABER   | CENTRÃO             |            |
| 6.  | E M FREI DAMIÃO         | JACÚ                |            |
| 7.  | E M IMACULADA CONCEIÇÃO | PIO X               |            |
| 8.  | E M NUNES FREIRE        | ALTO ALEGRE         | DESATIVADA |
| 9.  | E M PAULO FREIRE        | CAMPESTRE           | DESATIVADA |
| 10. | E M REINO INFANTIL      | SERRA GRANDE        |            |
| 11. | E M RENATO NUNES        | SÃO FRANCISCO       |            |
| 12. | E M SANTA CRUZ          | BAIXÃO DA CRUZ      |            |
| 13. | E M SANTA RITA          | CENTRO DOS GOMES    | DESATIVADA |



|     |                                    |                      |            |
|-----|------------------------------------|----------------------|------------|
| 14. | E M SÃO BENTO                      | SÃO BENTO            |            |
| 15. | E M SÃO JOÃO                       | SÃO JOÃO DA MATA     |            |
| 16. | E M SÃO JORGE                      | SERRA DESORDEM       | DESATIVADA |
| 17. | E M TIRADENTES                     | CENTRO DOS CEARENSES |            |
| 18. | J I ALEGRIA DO SABER               | SEDE                 | DESATIVADA |
| 19. | J I LEDA TAJRA                     | SEDE                 |            |
| 20. | J I RECANTO DA ALEGRIA             | SEDE                 |            |
| 21. | U E AMÉRICO DE SOUZA               | SANTA ROSA           | DESATIVADA |
| 22. | U E APRIGIO ANGELO DA SILVA        | SANTO ANTONIO        |            |
| 23. | U E BENEDITO CORREIA DO NASCIMENTO | SALGUEIRA            |            |
| 24. | U E CANDIDO FERREIRA DA SILVA      | CENTRO DOS BAIANOS   |            |
| 25. | U E CICERO FERNANDES DA SILVA      | CAJUEIRO             | DESATIVADA |
| 26. | U E CLODOMIR BONFIM                | JUÇARAL DO BONFIM    |            |
| 27. | U E COELHO NETO                    | CENTRO DOS PRETOS    | DESATIVADA |
| 28. | U E CÔNEGO BONFIM                  | SEDE                 |            |
| 29. | U E DOM PEDRO II                   | BACABA NOVA          |            |
| 30. | U E FELICIANO ALVES DA SILVA       | ZÉ LEAL              |            |
| 31. | U E FRANCISCO FERREIRA ROCHA       | CENTRO DOS COBRINHAS |            |
| 32. | U E ILSON BRANCO                   | LAGOA MURURU         |            |
| 33. | U E JOAQUIM TORQUATO               | BOA VISTA            |            |
| 34. | U E JOSÉ DO CARMO CARVALHO         | VILA DO INCRA        |            |
| 35. | U E JOSÉ FRANCISCO DE ANDRADE      | ESTRELA              |            |
| 36. | U E JOSÉ MARQUES DUARTE            | ALTO DOS CEARENSES   |            |
| 37. | U E JOSÉ MOREIRA FARIAS            | DUAS LAGOAS          |            |
| 38. | U E MANOEL SANTANA                 | PEDRO LOURENÇO       |            |
| 39. | U E MARCELINO GREGÓRIO             | NOVA OLINDA          |            |
| 40. | U E PEDRO PEREIRA DA SILVA         | CENTRO DOS PEREIRA   |            |
| 41. | U E RAIMUNDA RAMOS                 | ALTO MARIÇOTAS       |            |
| 42. | U E RAIMUNDO LIMA                  | BACURI               |            |
| 43. | U E RICARDO GOMES DOS REIS         | SÃO JOSÉ             |            |
| 44. | U E SÃO JERONIMO                   | ZÉ GROSSO            |            |
| 45. | U E SÃO RAIMUNDO                   | TRÊS OLHO D'ÁGUA     |            |
| 46. | U E SÃO VICENTE                    | BAIXA FRIA           |            |
| 47. | U E SILVIA SANTOS                  | SERRA DOS MONTES     |            |
| 48. | U E TIMOTEO COSTA NUNES            | CARDOSO II           |            |
| 49. | U E TOMAZ FERREIRA DA SILVA        | CHUPÉ                | DESATIVADA |
| 50. | U E VALDEMAR PEREIRA DA SILVA      | CARDOSO I            |            |
| 51. | U I COSTA FERREIRA                 | SEDE                 |            |
| 52. | U I EDUCANDÁRIO DA PAZ             | SEDE                 |            |
| 53. | U I EULALIO CARDOSO DE MACEDO      | CASSIANO DE FREITAS  |            |
| 54. | U I JOSÉ JOAQUIM DE ARAUJO         | SEDE                 |            |
| 55. | U I NAZEU OLIVEIRA SOUSA           | SEDE                 |            |
| 56. | U I NORBERTO RIBEIRO               | JEJUI                |            |
| 57. | U I NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO     | SEDE                 |            |
| 58. | U I SIVIRINA MARIS                 | BREJO GRANDE         |            |
| 59. | U I VENANCIO GOMES RODRIGUES       | CENTRO DOS LEITÊS    |            |

#### 4.1 História

A história da educação formal no Município de Paulo Ramos ainda precisa ser elaborada. A cidade possuía, desde a metade do século XX, núcleos de ensino subsidiados pelas verbas dos cidadãos comuns (iniciativa privada), que pagavam professores particulares para a educação de seus filhos. Os cidadãos mais abastados mandavam seus filhos para internatos, principalmente em Vitória do Mearim. Porém, a escola pública levou mais

tempo a chegar. Com a criação do Município de Lago da Pedra em 1952 somente na década de 60 tivemos as primeiras professoras primárias custeadas pela Prefeitura deste Município. É interessante se constatar que a maioria das escolas funcionava nas residências dos próprios professores, os quais, além de perceberem seus ordenados, recebiam também pelo aluguel da sala onde eram ministradas as aulas. Nesse período se ensinava a alfabetização iniciando com a Carta de ABC e continuando com a Cartilha para se chegar ao 1º ano do Primário que tinha duração de 4 anos. O ensino da matemática se iniciava com a Tabuada. Nesse período tínhamos as professoras dona Eunice (professora pública), Neuza Nunes e o professor Zeca da Arcanja (particulares). Com a construção do Salão Paroquial da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição foi cedido para o município de Lago da Pedra para que fossem realizadas as aulas do Ensino Primário. A continuação dos estudos, após os quatro anos do curso primário, até então só poderia ocorrer na Capital ou em cidades do interior mais privilegiadas.

Foi somente em 1970 com a emancipação política-administrativa de Bacabinha que o Município ganhou o Ginásio Bandeirantes no governo estadual de José Sarney e Francisco Teixeira Santos Ferreira o primeiro prefeito. O Ginásio era a continuidade do Ensino Primário que ia da 5ª a 8ª série.

Somente na década de 80, precisamente a partir de 1982 na administração da prefeita Maria dos Anjos é que se instalou o Ensino Médio, com uma extensão do Colégio Santa Rosa de Bacabal. Essa extensão ganhou independência e foi criado o Colégio Nossa Senhora da Conceição, com os cursos de Contabilidade e o Científico, que era privado.

No final da década de 80 o Colégio Nossa Senhora da Conceição foi transferido para a Secretaria Municipal de Educação e se transformou na Unidade Integrada Nossa Senhora da Conceição.

#### 4.2 Rede de Ensino

A rede municipal de ensino de Paulo Ramos teve início em 1970, com a implantação do Ginásio Bandeirantes. Hoje o Ginásio Bandeirantes é o Centro de Ensino Roberto Sarney (estadual). A seguir vieram o Colégio Cônego Bonfim (estadual), o Jardim de Infância Leda Tajra, o Jardim de Infância Recanto da Alegria, o Colégio Henrique de La Roque que passou a se chamar U I Nazeu Oliveira Souza, o Colégio Nossa Senhora da Conceição que passou a se chamar U I Nossa Senhora da Conceição. Depois vieram a Unidade Integrada José Joaquim de Araújo, a Unidade Integrada Costa Ferreira, o Jardim de Infância Alegria do Saber, a Creche Pequeno Príncipe e a Unidade Integrada Educandário da Paz.

Até 1998 o Município de Paulo Ramos administrava as escolas da rede municipal de ensino com as etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. Porém, as disposições da Emenda Constitucional nº 14, de setembro de 1996, que criou o FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério e a aprovação da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em dezembro de 1996, determinaram uma mudança significativa no panorama da educação municipal.

A Constituição de 1988 garantiu aos Municípios uma autonomia que antes não tinham e estabeleceu que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem organizar, em regime de colaboração, seus sistemas de ensino, e que os municípios têm o compromisso de atuar prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar. Com vistas a garantir a universalização do ensino fundamental e a remuneração condigna do magistério, a Emenda Constitucional nº 14, ao criar o FUNDEF, determinou que não menos de 60% dos recursos obrigatoriamente destinados à educação, devem ser aplicados nesse nível de ensino. No caso dos municípios, portanto, dos 25% da receita resultante de impostos, no mínimo 15% devem ser aplicados no ensino fundamental. Estas disposições mudaram os rumos da educação em todo o território nacional, e em especial no Maranhão, onde o ensino fundamental era mantido prioritariamente pelo Governo do Estado.



Com base na autonomia concedida aos municípios pela Constituição de 1988, a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, aprovada em 1996, estabeleceu que os municípios pudessem optar por organizar o seu sistema de ensino ou se integrar aos sistemas estaduais de ensino, ou ainda, compor com ele um único sistema de educação básica. Paulo Ramos optou por organizar o seu sistema municipal de ensino autônomo e em 1998 o Conselho Estadual de Educação tomou conhecimento e referendou essa posição da Administração Municipal. A partir de então, a rede municipal de ensino de Paulo Ramos passou a compor o Sistema Municipal de Ensino.

A Emenda Constitucional n.º 53/06, criou o FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - aprovada em 06 de dezembro de 2006, e tem por objetivo proporcionar a elevação e uma nova distribuição dos investimentos em educação.

Com as modificações que o FUNDEB oferece, o novo Fundo atenderá não só o Ensino Fundamental (6/7 a 14 anos), como também a Educação Infantil (0 a 5/6 anos), o Ensino Médio (15 a 17 anos) e a Educação de Jovens e Adultos.

Atualmente, o Sistema de Ensino compõem-se de 49 (quarenta e nove) unidades de ensino municipais, sendo 9 (nove) na zona urbana e 40 (quarenta) na zona rural e 1 (uma) unidade de ensino estadual na zona urbana. Estão desativas o Jardim de Infância Alegria do Saber na zona urbana e por falta de alunos as escolas Batista Santos do Povoado Centro dos Batistas, Cícero Fernandes da Silva do Povoado Cajueiro, Coelho Neto do Povoado Centro dos Pretos, Nunes Freire do Povoado Alto Alegre, Paulo Freire do Povoado Campestre, Santa Rita do Povoado Centro dos Gomes, São Jorge no Povoado Serra da Desordem, Américo de Sousa do Povoado Santa Rosa, Tomaz Ferreira da Silva do Povoado Chupé.

A Rede de Ensino compõe-se de escolas pólos que são: Unidade Integrada Educandário da Paz, U I Eulálio Cardoso de Macedo, U I Norberto

Ribeiro, U I Nossa Senhora da Conceição, U I Sibirina Mariz, U I Venâncio Gomes Rodrigues e Centro de Ensino Roberto Samey (estadual).

#### 4.3 Objetivos e prioridades para a educação no município

##### 4.3.1 Fundamentação Teórica

###### 4.3.1.1 Educação, desenvolvimento e qualidade de vida

Partimos do pressuposto de que o desenvolvimento econômico e social, com melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, depende da elevação do nível de escolaridade da população, condição para o acesso à informação, ao trabalho e à cidadania.

Para isso, a educação, formal ou não formal, deve buscar o desenvolvimento de:

- Habilidades necessárias para o exercício da cidadania: domínio da leitura e escrita, ampliação do letramento e socialização do conhecimento historicamente acumulado, e também de
- Habilidades que permitam ao cidadão sua profissionalização, qualificação e atualização para o exercício de profissões e ocupações demandadas pelo mercado.

###### 4.3.1.2 Educação Escolar

Nossas propostas partem do entendimento da escola como o local por excelência de preparação na e para a cidadania, com oportunidades para a discussão, o estudo, a pesquisa e a apropriação de todos os conhecimentos hoje disponíveis.

A educação escolar deve se dar em três dimensões:

- Cultural - possibilitando a aquisição do conhecimento historicamente construído;
- Política - proporcionando a compreensão das relações sociais e dos direitos e deveres de cidadania;

➤ Formação para o trabalho - proporcionando compreensão do mundo e das relações do trabalho, bem como dando a oportunidade de formação profissional.

Essa escola não pode se ver apenas como parte da organização burocrática do sistema de ensino, mas deve ser uma instituição atuante na vida da sociedade, entendendo a escola como espaço da diversidade, da pluralidade e inclusão, da sociabilidade e formação educacional e cultural ampla e humana, de participação crítica e coletiva. A ela devem ser proporcionadas as condições necessárias ao trabalho educativo com qualidade e modernidade, bem como ao atendimento da sua comunidade em atividades de enriquecimento cultural, de educação não formal e de lazer. Escola como espaço, no qual a vivência democrática pode ser exercitada por meio de atividades educativas e recreativas.

#### **4.3.2 Objetivos e Prioridades**

O presente Plano Municipal de Educação, deverá reger a educação no Município de Paulo Ramos nos próximos dois anos, e ter como seus os mesmos objetivos apontados pelo Plano Nacional de Educação, que são, em síntese:

- Erradicação do analfabetismo;
- A elevação global do nível de escolaridade da população;
- A melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis;
- A redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública;
- A democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político-pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

As prioridades serão estabelecidas atendendo o dever constitucional e as necessidades sociais, respeitando a limitação dos recursos financeiros, imposta pela conjuntura econômica e pelas normas federais que regem a matéria.

#### **4.4 EDUCAÇÃO BÁSICA**

##### **4.4.1 Sistema Municipal de Ensino de Paulo Ramos**

Em 2006 a rede municipal de ensino de Paulo Ramos foi referendada pelo Conselho Estadual de Educação para compor com as escolas o Sistema Municipal de Ensino de Paulo Ramos.

A partir de 2009, a Secretaria de Educação iniciou a implantação de ações necessárias ao funcionamento do Sistema Municipal de Ensino de Paulo Ramos, como:

- Reorganização do Conselho Municipal de Educação;
- Aprovação do Plano Municipal de Educação em consonância com *Plano Nacional de Educação*;
- Elaboração dos Regimentos Escolares das Escolas Municipais;
- Fortalecimento dos Conselhos de Escola;
- Revisão do Estatuto de Magistério;
- Elaboração das Diretrizes Curriculares Municipais para a *Educação da Infância*.

Atualmente as escolas municipais vivem um período de ações baseadas nos princípios de solidariedade, inclusão e participação social, na concepção de educação de qualidade social para todos, que se concretiza por meio do cumprimento das seguintes metas:

- Garantia de Escolaridade para todos os pauloramenses;
- Modernização e Dinamização do Ensino;
- Orientação e Qualificação para o Trabalho dos Jovens e Adultos;
- Apoio ao Desenvolvimento Escolar;



- Democratização da Gestão Escolar;
- Valorização dos Profissionais da Educação.

O índice verificador para a avaliação da educação é o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb. O Município tem atingido a totalidade das suas metas, conforme expressa o gráfico abaixo.

Gráfico 3. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB

Dados do Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 33,5%. Na área urbana, a taxa era de 30,0% e na zona rural era de 37,5%. Entre os adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 17,8%.

#### 4.4.2 EDUCAÇÃO INFANTIL

##### 4.4.2.1 Introdução

Definida como primeira etapa da Educação Básica, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96) e de competência dos Municípios, a Educação Infantil deve ser oferecida em Creches, ou entidades



equivalentes, para crianças de 0 a 3 anos e em pré-escolas para crianças de 04 e 05 anos.

Dessa forma, o trabalho pedagógico com a criança de 0 a 5 anos adquiriu reconhecimento e ganhou uma dimensão mais ampla no sistema educacional, qual seja: atender às especificidades do desenvolvimento das crianças e contribuir para a construção e o exercício de sua cidadania.

Com a implantação do FUNDEB a partir de 2007, a Educação Infantil passa a integrar, sem distinção do Ensino Fundamental, a Política de Financiamento da Educação, o que pode ser considerado como ganhos e avanços neste aspecto.

De acordo com o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, organizado pelo MEC, as creches e pré-escolas devem: educar, cuidar e proporcionar brincadeiras, contribuindo para o desenvolvimento da personalidade, da linguagem e para a inclusão social da criança. Atividades como brincar, contar histórias, oficinas de desenho, pintura e música, além de cuidados com o corpo, são recomendadas pelo referencial curricular para crianças matriculadas no ensino infantil.

#### **4.4.2.2 Avaliação das Escolas de Educação Infantil**

A avaliação das escolas municipais de Educação Infantil deve ser considerada sob três aspectos:

- Condições de atendimento e Infra-estrutura - Verificou-se que as condições gerais de infra-estrutura da maioria das escolas atendem aos padrões mínimos de funcionamento estabelecidos na Política Nacional de Educação infantil;
- Gestão da Escola - pretende-se apreender os movimentos presentes nas relações internas e externas à instituição com a participação de profissionais especializados em Educação Infantil e com a sociedade.
- Currículo da Escola - Visa conhecer e registrar o desenvolvimento do trabalho pedagógico realizado pelos professores com os grupos de

crianças, com objetivo de revelar a organização do trabalho e, em decorrência, como o trabalho desenvolvido propicia o desenvolvimento das crianças.

#### 4.4.2.3 Evolução da matrícula da Educação Infantil em Paulo Ramos

Segundo o Censo Escolar realizado pelo Ministério da Educação, através do INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, a evolução da matrícula na Educação Infantil em Paulo Ramos é a seguinte:

Censo Escolar 2012 (INEP).

| PAULO RAMOS | Educação Infantil |            | Ensino Fundamental |             | EJA Presencial |       |
|-------------|-------------------|------------|--------------------|-------------|----------------|-------|
|             | Creche            | Pré-Escola | Anos Iniciais      | Anos Finais | Fundamental    | Médio |
| Estadual    | 0                 | 0          | 0                  | 75          | 0              | 717   |
| Municipal   | 220               | 916        | 2.604              | 1.862       | 802            | 0     |
| Total       | 220               | 916        | 2.604              | 1.937       | 802            | 717   |

Censo Escolar 2013 (INEP)

| PAULO RAMOS | Educação Infantil |            | Ensino Fundamental |             | EJA Presencial |       |
|-------------|-------------------|------------|--------------------|-------------|----------------|-------|
|             | Creche            | Pré-Escola | Anos Iniciais      | Anos Finais | Fundamental    | Médio |
| Estadual    | 0                 | 0          | 0                  | 0           | 0              | 678   |
| Municipal   | 237               | 843        | 2.448              | 1.854       | 1.000          | 0     |
| Total       | 237               | 843        | 2.448              | 1.854       | 1.000          | 678   |

Censo Escolar 2014 (INEP)

| PAULO RAMOS | Educação Infantil |            | Ensino Fundamental |             | EJA Presencial |       |
|-------------|-------------------|------------|--------------------|-------------|----------------|-------|
|             | Creche            | Pré-Escola | Anos Iniciais      | Anos Finais | Fundamental    | Médio |
| Estadual    | 0                 | 0          | 0                  | 0           | 0              | 696   |
| Municipal   | 174               | 727        | 2.628              | 1.532       | 993            | 0     |
| Total       | 174               | 727        | 2.628              | 1.532       | 993            | 696   |